

BOLETIM OFICIAL Nº 87, de 30/10/58.

268 J ✓

**LEI N. 535, DE**

21 de outubro de 1958

Dispõe que se revigore o crédito especial previsto no art. 2.º da lei 483, de 30-XII-57.

**O Prefeito Municipal de Guaratinguetá**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Revigora-se com vigência trienal o crédito especial aberto pela lei n.º 483, de 30 de Dezembro último (artigo 2.º).

§ Único - O crédito será coberto com recursos provenientes da renda prevista no artigo 4.º da lei citada.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 21 de Outubro de 1958.

André Alckmin Filho  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

as) Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro das Leis Municipais n.º VI, fls. 159/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretário